



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	-	020/2017
MODALIDADE/NÚMERO	-	PREGÃO PRESENCIAL – 019/2017
TIPO	-	MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017- Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 002/2006 Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e seus respectivos decretos regulamentadores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

DATA E HORÁRIOS DAS SEÇÕES: 25 DE ABRIL DE 2017

HORÁRIO: 10H30MIN – Início Sessão de Credenciamento, Recebimento Envelopes Propostas e Habilitação

HORÁRIO: 10H45MIN – Abertura das Propostas e seção da disputa de lances

HORÁRIO: 11H00MIN - Habilitação

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL – AVENIDA
PRESIDENTE KENNEDY Nº 67 – CENTRO – FRANCISCÓPOLIS/MG.**

Pregoeira Designada: Adriana Pereira de Macedo
CI MG-11.088.240



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	-	019/2017
MODALIDADE/NÚMERO	-	PREGAO PRESENCIAL – 019/2017
TIPO		MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG, inscrita no CNPJ nº 01.613.394/0001-16, através da pregoeira, Sra. Adriana Pereira de Macedo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito neste Edital e, seus anexos em conformidade com a Lei 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº 002/2006 Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e seus respectivos decretos regulamentadores.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a **contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Portarias n.º 1.825 de 24 de agosto de 2012 e 2.759 de 12 de dezembro de 2014, ambas do Ministério da Saúde.**

2. ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, as empresas ou pessoas que apresentem a habilitação exigida neste edital, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida para confirmar a sua habilitação, no ato de abertura desta licitação.

3.2. Também só poderá participar as empresas ou pessoas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de abril de 2017, às 10H30MIN**, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, situada na Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, quando os interessados deverão apresentar além dos envelopes 01/Proposta de Preços e 02/Documentos de Habilitação uma Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2 - Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (em original e Xerox) e Contrato Social acompanhado da última alteração contratual, a partir das 10H30MIN do dia **25 de abril de 2017** e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela pregoeira.

5.2 - **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.**

5.3 – Os documentos elencados nos itens 5.1 e 5.2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, caso o licitante se faça representar pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou a procuração, por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA.**

5.4- **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;**

5.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, **em separado**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo Anexo VIII), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo IX)

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. (Anexo IV)

6.2.2 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

7. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

7.1. A realização do procedimento estará a cargo do pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

7.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

7.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do Telefone n.º (33) 3514-8000, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2.º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas, e o prazo para a respectiva resposta de 24h (vinte e quatro horas).

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados acima supracitados.

8.2. Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, o representante da Empresa ou pessoa licitante entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

8.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS – MG PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....</p>
--

8.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expreso, em seu exterior, as seguintes informações:

<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS – MG PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE:.....</p>
--

8.5. O Município de Franciscópolis/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar, a referida proposta será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedida a sua participação na etapa de lances verbais, e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido à sua ausência na sessão.

8.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO V)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

9.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

9.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); no caso de pessoa jurídica.

9.2.2. Nome completo do licitante, nº do CPF, Carteira de Identidade, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); no caso de pessoa física.

9.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.4. Uma única cotação, com preço unitário por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e o valor total por item.

9.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5. Os valores dos itens deverão estar inclusos os serviços cirurgião-dentista especializado para MOLDAGEM e ADAPTAÇÃO nos pacientes, respeitada a legislação pertinente (Lei 6.710/79 – art 4º, I e Lei 5081/66 – art 6º, I).

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.7. O PREGOEIRO considerará como normal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro;

10.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR GLOBAL**.

10.4. Lido os preços, o pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

10.5. O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.6. O(s) autor(es) da(s) oferta(s) de valor superiores àquela mais baixa poderão aderir à menor proposta e se habilitarem para o fornecimento dos respectivos produtos;

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, cabendo ao respectivo licitante, ao final, aderir ou não à menor proposta;

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

10.9. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no item **10. DE CREDENCIAMENTO**, assegurado o direito de apresentar a documentação na própria sessão;

10.10. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo, o licitante deverá informar a motivação do recurso e o pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso, nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, os licitantes serão declarados habilitados, sendo-lhes declarados garantida a inclusão na Planilha de Fornecedores por itens licitados;

10.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado, por escrito, em até 3 (três) dias úteis, conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

10.14. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá enviar o resultado via fax-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

10.15. O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

1.1 – PESSOA JURÍDICA:

11.1.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos abaixo definidos:

11.1.2. Declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, conforme Anexo III;

11.1.3. Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

11.1.4. Cartão de inscrição no CNPJ;

11.1.5. Contrato Social e última alteração contratual;

11.1.6. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS;

11.1.7. Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

11.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.9. Certidão de quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

11.1.10. Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual;

11.1.11. Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;

11.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.1.13. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, **com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da realização da licitação;**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.13 – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa;

11.1.14 – Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado da Saúde ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município

11.1.15 – Cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

11.1.16 – Certificado de responsabilidade técnica do profissional responsável, quando couber, nos termos da lei, emitido pelo Conselho Regional de Odontologia, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal n' 3.820/60, art. 24;

11.1.17. Cópia do registro do laboratório junto ao CRO e comprovante de regularidade para o exercício de 2017;

11.1.18. Cópia da carteira profissional do responsável técnico CRO e comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais no exercício de 2017, com comprovação de vínculo e disponibilidade integral;

Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital **inabilitará** o licitante.

12 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

12.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n.º 147/2014

12.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

12.4. No prazo máximo de 02(dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, a empresa assim considerada deverá entregar na sede da PREFEITURA, caso seja solicitada, proposta de preços readequada (consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação).

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada à pregoeira que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e PROTOCOLADA EM ORIGINAL na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis – localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 67, Centro, CEP:39.695-000, em horário de expediente.

13.3 - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (preffranciscopolis@yahoo.com.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de 48 horas.

13.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

13.5 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas. 8.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o licitante vencedor desde logo intimado para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

15. DO CONTRATO

O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso com prazo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para as partes, ou ainda prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na formas da Lei Federal 8666/93, mediante Termos Aditivos.

15.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar á contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

15.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados ou prepostos;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

65. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, no atraso injustificado na realização do objeto deste pregão.

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

16.2.1- advertência;

16.2.2- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

16.2.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas na minuta do edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco)**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.5 - As multas de que tratam este capítulo, deverão ser recolhidas pelos adjudicatários em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02.03.10.301.0210.2100 – Manutenção Atividades do Programa Municipal de Odontologia

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica

Ficha 577

18. DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 15 (quinze) dias após a efetiva coleta, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.

18.2 - O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

18.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, **obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços**, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

19.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.7. É vedado ao licitante vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

19.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, **ao pregoeiro**, no seguinte endereço: Avenida Presidente Kennedy, n.º 67 – Centro, Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000.

19.9. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e seus respectivos decretos regulamentadores.

19.10. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Especificação dos Serviços e Quantitativos;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Empregador de menor;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Proposta Comercial;

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII – Modelo Credenciamento.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos da Habilitação;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Fica eleito foro da Comarca de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Franciscópolis, 11 de abril de 2017.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
PREGOEIRA



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 019/2017

TERMO DE REFERENCIA

1 – JUSTIFICATIVA

Com a aquisição de próteses dentárias esta Secretaria visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a população franciscopolitana usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral. O termo “prótese dentária” também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes. O principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confecção de próteses fixas ou próteses removíveis como prótese total, ou prótese parcial removível. Projetos do Ministério da Saúde indica a necessidade de ampliação da resolutividade das ações básicas em odontologia, buscando a integridade da assistência e suporte por uma rede especializada para garantir a confecção de próteses dentárias. Neste sentido, a reabilitação de pessoas, parcial ou totalmente edêntulos.

2 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que visa a **contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as descrições:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT MÉDIO
01	25	UNID	Moldagem, confecção e adaptação de PRÓTESE CORONÁRIA / INTRARRADICULAR FIXA/ADESIVA (POR ELEMENTO)	309,33
02	80	UNID	Moldagem, confecção e adaptação de PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	294,33
03	100	UNID	Moldagem, confecção e adaptação de PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	294,33
04	40	UNID	Moldagem, confecção e adaptação de PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	294,33
05	55	UNID	Moldagem, confecção e adaptação de PRÓTESE TOTAL MAXILAR	294,33

- Deverá ser entregue mensalmente uma quantidade de 25 próteses.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Valores dos itens acima deverão estar inclusos os serviços cirurgião-dentista especializado para MOLDAGEM e ADAPTAÇÃO nos pacientes, respeitada a legislação pertinente (Lei 6.710/79 – art 4º, I e Lei 5081/66 – art 6º, I).

3 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município de Franciscópolis. Este instrumento não obriga o Município de Franciscópolis a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

4 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O Município de Franciscópolis acompanhará a qualidade do produto e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesoureira do Município de Franciscópolis, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto, acompanhado dos documentos fiscais.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Detentor do Preço Registrado.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Detentor do Preço Registrado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser prestados e atendidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, e deverão ser entregues no município de Franciscópolis, no setor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.

6.2. As próteses dentárias provenientes da prestação dos serviços, deverão ser fornecidos dentro do melhor padrão de qualidade.

6.2. No caso de defeitos ou imperfeições das próteses dentárias e ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à (s) contratada (s) substituí-los, no prazo determinado por este Município, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. O registro de preços será regido pelo Decreto Municipal n.º 003/2012, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, disciplinado no art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

8 – VALOR ESTIMADO: R\$88.674,99 (Oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa CNPJ n.º com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto à Prefeitura Municipal de Franciscópolis, praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 019/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa inscrita no CNPJ sob o número por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade número e do CPF número DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,dede.....

Assinatura e qualificação
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOSUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de

.....
(Representante legal da licitante)



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: 019/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa, inscrita no CNPJ, situada na Rua, n.º, Bairro....., na cidade de, Estado de, representada pelo Sr....., CPF....., apresenta a PROPOSTA DE PREÇOS em epígrafe, declara inteira submissão aos preceitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e estando com os seus termos legais, vem apresentar sua PROPOSTA, para a **contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

PLANILHA ESPECIFICADA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	25	UNID	Moldagem, confecção e adaptação de PRÓTESE CORONÁRIA / INTRARRADICULAR FIXA/ADESIVA (POR ELEMENTO)		
02	80	UNID	Moldagem, confecção e adaptação de PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL		
03	100	UNID	Moldagem, confecção e adaptação de PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL		
04	40	UNID	Moldagem, confecção e adaptação de PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR		
05	55	UNID	Moldagem, confecção e adaptação de PRÓTESE TOTAL MAXILAR		

- Deverá ser entregue mensalmente uma quantidade de 25 próteses.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco, Agência, Conta n.º.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

DECLARAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local/Data, em/...../.....

ASSINATURA DO PROPONETE
Nº. C.N.P.J./C.P.F:.....



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º/2017

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.394/0001-16, com sede à Avenida Presidente Kennedy n.º 67, Centro, no Município de Franciscópolis, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Eduir Camargos Almeida, brasileiro, união estável, portador do CPF n.º 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o Sr., inscrito no CPF sob o n.º, com domicílio em Franciscópolis/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, pelo presente instrumento, ajustam a prestação de serviços, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª: DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em acordo com o Pregão Presencial N.º 019/2017.

CLÁUSULA 2.ª: DO PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$...... (.....). O pagamento se dará mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços. Deverá ser entregue mensalmente uma quantidade de 25 próteses.

CLÁUSULA 3.ª: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso com prazo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para as partes, ou ainda prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na formas da Lei Federal 8666/93, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA 4.ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar á contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA 5.ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar os serviços na forma ajustada;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados ou prepostos;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA 6.^a: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da execução do presente correrão por conta da seguinte dotação, consignada no Orçamento Municipal, para o exercício de 2017:

06.02.03.10.301.0210.2100 – Manutenção Atividades do Programa Municipal de Odontologia
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica

Ficha 577

CLÁUSULA 7.^a: DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 8.^a: DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Malacacheta/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Franciscópolis, de de

Contratado

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal - Contratante

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

OBJETO: Pregão Presencial para **contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde I.**

Pelo presente instrumento, (identificação da empresa individual, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. portador da Cédula de Identidade nº expedida pelo inscrita no CPF sob o nº, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Franciscópolis - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº. 019/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 019/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

..... de de

[nome do representante legal – cargo]



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO

O licitante _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 019/2017 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

(nome)
(cargo e rg)

_____, _____ de _____ de 2017.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

- 1. Elaborar em papel timbrado da empresa;**
- 2. Ser assinada e carimbada por representante legal.**



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE .

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 019/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do Contador da Empresa)
(assinatura - CRC)